# LEI Nº 5.204 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**"PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 5.178/2020 QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER, EM CARÁTER EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, AUXÍLIO AOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO DE PATROCÍNIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Povo do Município de Patrocínio, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 2º da lei nº 5.178/2020 por mais três meses, a ser pago no décimo dia contado a partir da data de publicação desta Lei, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por empresa prestadora de serviço.

**§ 1º** O quantum definido no caput deste artigo abrange as despesas e as condições mínimas de pessoal e de manutenção do prestador, derivadas, estritamente, das disposições contratuais.

**§ 2º** Em caso de retorno das atividades, será encerrado o benefício sendo que o valor de que trata o caput deste artigo será devido de forma proporcional, fracionado com fundamento na quantidade de dias sob a medida de excepcionalidade de que trata esta Lei.

**Art. 2º.** As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**02.01.06.01.12.361.0002.2.100.3.3.90.39.00.00.101**

**02.01.06.01.12.361.0002.2.100.3.3.90.39.00.00.122**

**02.01.06.01.12.361.0002.2.100.3.3.90.39.00.00.119**

**02.01.06.01.12.361.0002.2.100.3.3.90.39.00.00.145**

**02.01.06.01.12.361.0002.2.100.3.3.90.39.00.00.147**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de outubro de 2020.

**Deiró Moreira Marra**
**Prefeito Municipal**

Autor: Prefeito Municipal